

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Pesquisa Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: +55 (34) 3239-4685 - www.propp.ufu.br - dirpe@ufu.br



EDITAL SEI DIRPE № 8/2018

Processo nº 23117.061598/2018-39

EDITAL 07/2018

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UFU BIC-JUNIOR-FAPEMIG-UFU (2019-2020)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna público o presente edital para inscrição de pesquisadores candidatos a ORIENTADORES do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO - PIBÍC - JÚNIOR com vigência no período de MARÇO de 2019 a FEVEREIRO de 2020.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES: 03/09/2018 a 15/10/2018;

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROPOSTAS APROVADAS: 22/11/2018.

A SELEÇÃO DE ALUNOS POR ESCOLA OCORRERÁ NO PERÍODO: 22/11/2018 a 15/02/2019.

PREVISÃO DE INÍCIO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Março/2019.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. O PIBIC-JÚNIOR-FAPEMIG/UFU tem o objetivo geral de propiciar oportunidades aos estudantes do Ensino Médio de escolas estaduais de participarem de
- 1.2.1. Estimular os pesquisadores da UFU a incorporarem estudantes do Ensino Médio em seu cotidiano de pesquisa;
- 1.2.2. Estimular, a partir da relação entre os pesquisadores da UFU e os estudantes do Ensino Médio, o envolvimento de toda a comunidade acadêmica nas
- 1.2.3. Incentivar a participação de estudantes do Ensino Médio junto a grupos de pesquisa da UFU favorecendo uma aprendizagem por meio da investigação
- 1.2.4. Estimular o desenvolvimento do senso crítico dos estudantes diante das diferentes produções do conhecimento e situações da vida.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ser Docente Efetivo ou técnico da UFU com titulação mínima de Mestre, com produção científica e/ou artístico-cultural na área de conhecimento do
- 2.2. Apresentar Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho para os aluno(s). É permitido a submissão de até dois planos de trabalho para desenvolver a
- 2.3. É permitido submeter o mesmo plano de trabalho para dois alunos;
- 2.4. Comprometer-se a acompanhar e orientar o(s) aluno(s) nos eventos e nas exposições dos resultados finais do bolsista, em datas e condições a seren
- 2.5. Fica sob a responsabilidade dos orientadores, independente do campus:
- a) Selecionar os alunos das escolas estaduais;
- b) Cadastrar o aluno e o professor no site Everest, link: http://everest.fapemig.br/home/login;
- c) Encaminhar Ficha de Inscrição, Termo de concessão e cópias dos documentos solicitados na Ficha até o dia 11 de março de 2019. Os documentos citados e as instruções para abrir conta na agência bancária encontram-se em anexo a este Edital;
- d) Orientar o aluno a abrir uma Conta corrente obrigatoriamente no Banco do Brasil. Ressaltamos que o aluno deve ser o titular e não pode ser conta poupança.
- 2.6. Não estar licenciado e/ou afastado, por qualquer período ou a qualquer título, da Instituição;
- 2.7. Eventuais necessidades de cancelamento de bolsista ou substituição de orientador deverão ser resolvidas pela Comissão de gestão do programa, juntamente com o orientador. Para substituição de orientador e cancelamento enviar e-mail para anacarolina@ufu.br;
- 2.8. A substituição do orientador poderá ocorrer desde que seja enviado um memorando para o e-mail anacarolina@ufu.br contendo justificativa e anuência dos orientadores, com assinatura digital de ambos

- 2.9. Orientadores e estudantes poderão solicitar desligamento do programa na eventual falta de condições para dar continuidade às atividades;
- 2.10. O aluno tem que estar regularmente matriculado no primeiro ou segundo ano do ensino médio em escola pública estadual, durante a vigência da bols

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão on line no Sistema de Gestão (SG) disponível no site https://www.sg.ufu.br/loginInit.action no período de 03/09/2018 a 15/10/2018;
- 3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador;
- 3.2. Será considerada a produção científica a partir de 2013.
- 3.3. Para projetos de pesquisa já aprovados em outros editais da UFU (inclusive PIBIC) ou editais de outros órgãos de fomento, com execução durante a vigência da bolsa, pode ser inserido o projeto original independentemente do número de páginas e formato do mesmo. Neste caso, deve-se inserir comprovante em PDF digitalizado da aprovação do projeto.

4. DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1 O Programa oferecerá bolsas com valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme distribuição de cotas pela FAPEMIG e mais auxílio tr

5. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. A Diretoria de Pesquisa fará uma análise inicial da documentação para verificar o atendimento dos termos deste Edital;
- 5.2. O Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Federal de Uberlândia pontuará a titulação e a produção científica do orientador conforme dados obtidos a partir do Currículo Lattes:
- 5.3. Com base na pontuação obtida no Currículo Lattes o Comitê interno de Iniciação Científica e Tecnológica fará a classificação final dos projetos aprovados.

6. Quanto ao total de pontos atribuídos:

A pontuação será distribuída pelos seguintes itens até o teto de 10 pontos:

Produção científica do orientador, até	3,0
Projeto de Pesquisa do orientador, até	5,0
Plano de Trabalho do aluno, até	2.0

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Federal de Uberlândia.

Uberlândia, 3 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por Kleber Del Claro, Diretor(a), em 03/09/2018, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador **0684219** e o código CRC **CA3F0F7E**.

Referência: Processo nº 23117 061598/2018-39

SEL nº 0684219